

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 910, publicada no D.O.U. de 10/9/2018, Seção 1, Pág. 25.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Empresarial de Estudos Superiores e Tecnológicos Sant'Ana Ltda. – ME		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Estácio de Feira de Santana, com sede no município de Feira de Santana, no estado da Bahia.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201504402		
PARECER CNE/CES Nº: 377/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Estácio de Feira de Santana, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201504402, em 24/6/2015.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Ensino Superior (IES):

2. Da Mantida

A **FACULDADE ESTÁCIO DE FEIRA DE SANTANA - ESTÁCIO FEIRA DE SAN**, código e-MEC nº 13783, é instituição Privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 1400 de 23/11/2012, publicada no Diário Oficial em 26/11/2012. A IES está situada à Av. Getúlio Vargas, 3347 Capuchinhos. Feira de Santana - BA.

CEP:44050-000.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 26/05/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2016) e CI 4 (2017).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Tipo de Processo/Ato	Protocolo e-MEC	Órgão	Fase Atual	Código do Curso	Curso
Autorização	201808534	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1441170	ARQUITETURA E URBANISMO
Autorização	201807862	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1439409	PSICOLOGIA
Autorização	201807867	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1439414	ADMINISTRAÇÃO
Autorização	201807868	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1439415	ENGENHARIA CIVIL
Autorização	201712359	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1405207	DIREITO
Aditamento -	201617257	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA -	1113422	FISIOTERAPIA

<i>Mudança de Endereço de Curso</i>			ANÁLISE DESPACHO SANEADOR		
<i>Aditamento - Mudança de Endereço de Curso</i>	201617258	SERES/DIREG/CGFP	SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR	1072300	RADIOLOGIA
<i>Recredenciamento</i>	201504402	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL	1441170	ARQUITETURA E URBANISMO

3. Da Mantenedora

A FACULDADE ESTÁCIO DE FEIRA DE SANTANA - ESTÁCIO FEIRA DE SAN é mantida pela SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANT"ANA LTDA - ME código e-MEC nº 12729, pessoa jurídica de Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Mercantil ou Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.679/0001-34, com sede e foro na cidade de Feira de Santana - BA.

Foram consultadas em 26/05/2018 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

- Consta Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válido até 19/06/2018.
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até 20/03/2018. Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

<i>Código Curso</i>	<i>Nome Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>CC</i>	<i>CPC</i>	<i>ENADE</i>
1113410	BIOMEDICINA	Bacharelado	3	3	2
1072299	ENFERMAGEM	Bacharelado	3	-	-
1113422	FISIOTERAPIA	Bacharelado	4	-	-
1113415	NUTRIÇÃO	Bacharelado	4	3	3
1072300	RADIOLOGIA	Tecnológico	5	3	4

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Parcialmente Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 26/03/2017 a 30/03/2017. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 123159.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	5
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,5
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	4,5
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,1
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE ESTÁCIO DE FEIRA DE SANTANA - ESTÁCIO FEIRA DE SAN.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE ESTÁCIO DE FEIRA DE SANTANA - ESTÁCIO FEIRA DE SAN terá validade de 4 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE ESTÁCIO DE FEIRA DE SANTANA - ESTÁCIO FEIRA DE SAN, situada à Av. Getúlio Vargas, 3347 Capuchinhos. Feira de Santana - BA.

CEP:44050-000, mantida pelo SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLOGICOS SANTANA LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Feira de Santana - BA, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A Instituição Faculdade Estácio de Feira de Santana possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) (2016) e Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) (2017).

Conforme consta no sistema e-MEC, a IES oferta os seguintes cursos presenciais:

Código Curso	Nome Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
1113410	Biomedicina	Bacharelado	3	3	2
1072299	Enfermagem	Bacharelado	4	-	-
1113422	Fisioterapia	Bacharelado	4	-	-
1113415	Nutrição	Bacharelado	4	3	3
1072300	Radiologia	Tecnológico	5	3	4

A avaliação *in loco* da IES ocorreu no período de 26 a 30/3/2017, e foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXOS	CONCEITOS
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	5
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,5
Eixo 4 - Políticas de Gestão	4,5
Eixo 5 - Infraestrutura Física	4,1
Conceito Institucional	4

A comissão de avaliação considerou atendidos todos os requisitos legais, e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da IES.

As considerações acima, bem como as demais contidas no relatório, justificam a sugestão de deferimento do recredenciamento da Faculdade Estácio de Feira de Santana. Portanto, apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Estácio de Feira de Santana, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.347, bairro Santa Mônica, no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, mantida pela Sociedade Empresarial de Estudos Superiores e Tecnológicos Sant'Ana Ltda. – ME, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de julho de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente